

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Processo SEI nº 44.272/2023

PROJETO DE LEI Nº 14.290

Art. 1º Estende a denominação de "Avenida Alexandre Milani", ao trecho viário que se inicia na bifurcação da Avenida Alexandre Milani, denominada pelo Decreto Municipal nº 2.205, de 04 de abril de 1972, com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca e segue até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, localizado no bairro Mato Dentro, conforme assinalado na planta que integra a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

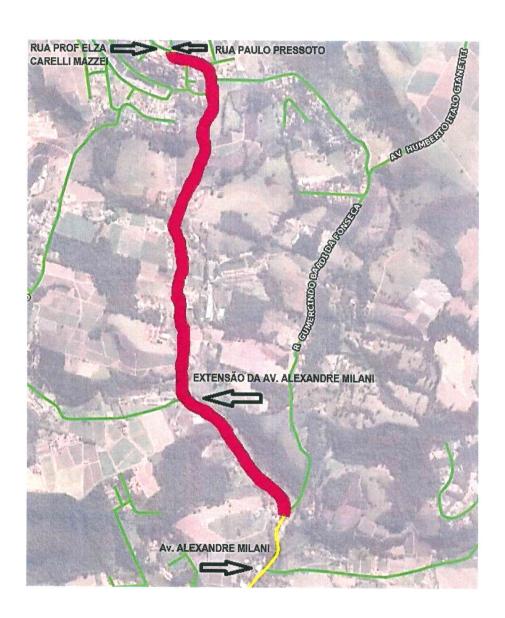
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende promover a denominação do trecho viário que se inicia na bifurcação da Avenida Alexandre Milani, denominada pelo Decreto Municipal nº 2.205/1972, com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca e segue até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, no bairro Mato Dentro.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entende-se que a propositura se enquadra na matéria prevista no **art. 30, inciso I**, da Constituição Federal, bem como no **art. 6°, "caput"**, da Lei Orgânica, uma vez que cabe ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Além disso, o STF já decidiu que a denominação de espaços públicos compete tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Executivo (STF, Pleno, RE nº 1.151.237, rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 3 out. 2019).

No que tange à iniciativa, esta é concorrente em conformidade com os incisos I e XVI do art. 13 c/c art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972, a denominação de vias somente poderá ser realizada se esta estiver oficializada ou incorporada ao patrimônio público (art. 2º, inc. I).

Considerando que o trecho a ser denominado trata-se de continuidade da via hoje denominada Avenida Alexandre Milani, apresenta-se em consonância com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972 dispõe que as artérias fisicamente unas e contínuas manterão o mesmo nome, salvo mudança considerável de direção, largura ou característica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, que aponta não existirem óbices de tal monta.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo Nº SEI 1320462/2024

Em 22/01/2024

VALORES CORRENTES

Art. 9°, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Versão 01_24 R\$ 1,00

Manual do Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

					1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.811.735.855	3.142.322.400	3.622.422.100	3.562.167.866	3.753.990.606	3.941.690.136
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.184.553.500	1.509.954.960	1.352.105.117	1.424.915.977	1.496.161.776
Contribuições	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
Receita Previdenciária			_	_	_	
Outras Receitas de Contribuições	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
Receita Patrimonial	101.863.681	42.953.800	49.505.700	56.012.128	59.028.381	61.979.800
Aplicações Financeiras (II)	74.073.620	41.413.800	46.685.700	53.377.503	56.251.881	59.064.475
Outras Receitas Patrimoniais	27.790.060	1.540.000	2.820.000	2.634.625	2.776.500	2.915.325
Transferências Correntes	1.512.549.798	1.737.183.200	1.875.835.240	1.951.112.846	2.056.180.273	2.158.989.287
Demais Receitas Correntes	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-	-	-	
Receitas Correntes Restantes	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.737.662.235	3.100.908.600	3.575.736.400	3.508.790.364	3.697.738.725	3.882.625.661
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	79.368.200	110.488,000	83.625.000	79.650.000	60.132.500
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	64.217.200	59.896.000	75.000.000	70.000.000	50.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	,_	_	_	-		
Alienação de Bens	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	_		-	_	_	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	_		_	_		-
Outras Alienações de Bens	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
Transferências de Capital	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
Convênios	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
Outras Transferências de Capital	_	-	_	_		-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2,100,000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	_	-	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243	15.151.000	50.592.000	8.625.000	9.650.000	10.132.500
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305	316.304.300	362.675.600	355.573.918	391.131.309	410.687.875
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.762.036.478	3.116.059.600	3.626.328.400	3.517.415.364	3.707.388.725	3.892.758.161

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.422.019.625	2.940.929.400	3.422.332.400	3.249.483.284	3.411.606.844	3.565.129.152
Pessoal e Encargos Sociais	1.111.978.611	1.367.865.300	1.566.037.000	1.611.453.451	1.732.312.460	1.810.266.520
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	63.420.000	61.000.000	93.269.600	110.058.128	115.010.744
Outras Despesas Correntes	1.266.406.363	1.509.644.100	1.795.295.400	1.544.760.233	1.569.236.257	1.639.851.888
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.378.384.975	2.877.509.400	3.361.332.400	3.156.213.684	3.301.548.716	3.450.118.408
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	180.914.829	268.150.200	295.574.700	252.956.000	236.088.080	246.712.044
Investimentos	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
Inversões Financeiras	-				_	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	_	-	_
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	_		_	_	_	_
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	_	_		_	-
Demais Inversões Financeiras			-	_	_	_
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	48.700.000	49.500.000	72.956.000	86.088.080	89.962.044
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156,750,000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		12.611.000	15.003.000	15.750.000	16.537.500	17.000.000
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)			-	125.000.000	130.000.000	140.000.000

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	259.305.375	316.304.300	3.626.328.400	355.573.918	391.131.309	410.687.87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.516.042.461	3.109.570.600	3.622.410.100	3.476.963.684	3.598.086.216	3.763.868.408
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	245,994,017	6,489,000	3.918.300	40,451,679	109,302,508	128,889,752
			<u>.</u>			
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	39.249.700	(35.349.700)	13.894.000			
			-			
Aumento Permanente da Receita			510.268.800	(108.913.036)	189.973.361	185.369.436
Ampliação das Despesas			512.839.500	(145.446.416)	121.122.532	165.782.192
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CAI	RÁTER CONTINUADO		(2.570.700)	36.533.379	68.850.829	19.587.244
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-			
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)						

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

IMPACTO NULO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0044272/2023, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que estende a denominação de "Avenida Alexandre Milani" para a Avenida que se inicia na bifurcação da Avenida Alexandre Milani com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca e segue até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, no Bairro Mato Dentro.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 01_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREO DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento, em 24/01/2024, às 10:46, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, **Gestor da Unidade de Governo e Financas**, em 25/01/2024, às 10:09, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 1320462 e o código CRC 78A3704A.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900 Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0044272/2023

1320462v2



Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI 1320497/2024

Em 22/01/2024

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA:	03/01/2024
PROCESSO Nº:	44272 ANO: 2023
UNIDADE SOLI	CITANTE: 11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE
<u>1. TIPO :</u>	
	OBRAS CIVIS
	REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
	AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
	REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS /PARCERIAS/ ETC
	NOVA CONTRATAÇÃO
	X OUTRO (especificar na descrição)
2. DESCRIÇÃO ((Detalhada):
	PROJETO DE LEI QUE ESTENDE A DENOMINAÇÃO DE "AVENIDA ALEXANDRE MILANI" PARA A AVENIDA QUE SE INICIA NA BIFURCAÇÃO DA AVENIDA ALEXANDRE MILANI, DENOMINADA PELA LEI Nº 3221/88, COM A RUA GUMERCINDO BARDI DA FONSECA E SEGUE ATÉ A BIFURCAÇÃO DA RUA PAULO PRESSOTO COM A RUA ELZA CARELLI MAZZEI, NO BAIRRO MATO DENTRO, CONFORME ASSINALADO NA PLANTA INTEGRANTE DESTA LEI.
	X NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
	O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
	O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
	O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

	TIPO	Mã	ANO	TÉRMINIO
	VALOR ATUAL/ANO	VALOR PRO.	JETADO/ANO	
3. DESPESAS:				
	PESSOAL E ENCARGOS			
	CUSTEIO			
	INVESTIMENTO			

QUANT,	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL				
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO			
	TOTAL	R\$ -	R\$ -			
IDIAL	R\$					

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL				
	RECURSO PRÓP	RIO RECURS	O VINCULADO		
	1				
TOTAL	R\$	- R\$			
	RS				

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL			
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO		
TOTAL	R\$ -	R\$ -		
· V·n	R\$	-		

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TO		R\$	

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
тот	AL	R\$	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM O	CURSO (R\$)	ANO	02 (R\$)	ANO (03 (R\$)
INICO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL			•••••			
AGO						
SET						
OUT						
NOV			•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••			
DEZ			••••••			
TOTAL 01	-	-			*	
TOTAL 02		-				-

~	2000	0.000 9
6esto	r Orcame	entario

Diretor do Departamento Gestor da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio Zacaratto**, **Chefe da Divisão de Gestão e Finanças**, em 22/01/2024, às 13:55, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho**, **Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, em 22/01/2024, às 14:06, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Theodoro Nascimento P de Lima, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGPUMA, em 22/01/2024, às 14:15, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 1320497 e o código CRC 00EDE373.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900 Tel: 11 4589 8565 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0044272/2023



Anexo III Nº SEI 1282036/2024

Em 03/01/2024

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 — Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa PROJETO DE LEI que estende a denominação de "Avenida Alexandre Milani" para a Avenida que se inicia na bifurcação da Avenida Alexandre Milani, denominada pela Lei nº 3.221/88, com a Rua Gumercindo Bardi da Fonseca e segue até a bifurcação da Rua Paulo Pressoto com a Rua Elza Carelli Mazzei, no Bairro Mato Dentro, conforme assinalado na planta integrante desta lei., tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho**, **Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, em 03/01/2024, às 16:07, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 1282036 e o código CRC 495F3242.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900 Tel: 11 4589 8565 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0044272/2023 1282036v2